

CNPJ: 51.840.569/0001-04

AVENIDA DR. JOSÉ DO VALLE PEREIRA, 987 - CEP. 15880-000 - TABAPUÃ-SP FONE: (17) 3562-1985 - FONE/FAX: (17) 3562-1273

PROJETO DE LEI Nº 007, DE 17 DE ABRIL DE 2019.

APROVA	DO
Em:06 105 1 00	19
Sessão Ordingru	2
Jaindo Vallbrin-	
Presidente da Câmara	

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA OUVI-DORIA NAS UNIDADES DA REDE MUNI-CIPAL DE SAÚDE DE TABAPUÃ - SP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE TABAPUÃ APROVA A SEGUINTE LEI:

- Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a implantar o serviço de ouvidoria ao usuário da Rede Publica de Saúde do Município de Tabapuã/SP.
- §1º O Poder Executivo deverá disponibilizar fichas de reclamações e sugestões para os usuários das Unidades da Rede Municipal de Saúde.
- §2º Subordinam-se ao regime desta Lei todas as Unidades de Saúde sob Gestão Municipal, inclusive, as Unidades Básicas de Saúde, Unidades Especializadas Ambulatoriais, Unidades Hospitalares e outros que fazem parte da Rede Municipal de Saúde.
- §3º As fichas terão como finalidade receber, registrar e classificar as reclamações e sugestões por escrito, pelos usuários da Rede Municipal de Saúde.
- §4º Os funcionários das Unidades de Saúde sob Gestão Municipal deverão sugerir aos pacientes o preenchimento da ficha, ficando a critério do paciente o seu preenchimento.
- Art. 2º O serviço será disponibilizado à população no horário de funcionamento de cada Unidade de Saúde.



CNPJ: 51.840.569/0001-04

AVENIDA DR. JOSÉ DO VALLE PEREIRA, 987 - CEP. 15880-000 - TABAPUÃ-SP FONE: (17) 3562-1985 - FONE/FAX: (17) 3562-1273

Art. 3º - Os procedimentos previstos nesta Lei devem ser executados em conformidade com os princípios básicos da Administração Pública, principalmente no que concerne à transparência e ao respeito do sigilo de dados.

Parágrafo único – A execução, a realização e escolha dos responsáveis pela análise das fichas ficará sob responsabilidade do Executivo Municipal.

Art. 4º - Após a análise das reclamações ou sugestões, o Executivo deverá direcionar para à coordenação do Posto de Saúde, para solucionar e melhorar o atendimento aos munícipes.

Art. 5º- Os casos omissos ou de dúvidas que surgirem na execução da presente Lei, bem como a sua regulamentação, serão resolvidos através de resoluções e decretos do Executivo.

Art. 6º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala de Vereadores, 17 de Abril de 2019.

ROBERTO VERZA



CNPJ: 51 840 569/0001-04

AVENIDA DR. JOSÉ DO VALLE PEREIRA, 987 - CEP. 15880-000 - TABAPUÃ-SP FONE: (17) 3562-1985 - FONE/FAX: (17) 3562-1273

JUSTIFICATIVA

A prática de disponibilizar fichas de elogios, reclamações ou sugestões, na Rede Pública de Saúde do Município, se presume um avanço que beneficiará os munícipes de Tabapuã e contribuirá na melhoria das relações entre a comunidade e o Poder Público.

Tendo exposto as razões e motivos para o feito, conto com a colaboração dos nobres colegas Vereadores, para a aprovação do presente Projeto de Lei, em regime de urgência.

Tabapuã - SP, 17 de Abril de 2019.

LUIZ ROBERTO VERZA



CNPJ: 51.840.569/0001-04

AVENIDA DR. JOSÉ DO VALLE PEREIRA, 987 - CEP. 15880-000 - TABAPUÃ-SP FONE: (17) 3562-1985 - FONE/FAX: (17) 3562-1273

Tabapuã, 17 de Abril de 2019.

Nobres Vereadores



Na qualidade de Vereador, encaminho em anexo, o Projeto de Lei nº 007/2019, de 17 de Abril de 2019, de minha autoria, que "DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA OUVIDORIA NAS UNIDADES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE TABAPUÃ – SP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", bem como a competente Justificativa, pedindo a dispensa dos pareceres das Comissões Permanentes, para ser apreciado em regime de urgência especial, nos termos do Artigo 188, Parágrafo Único e Incisos do Regimento Interno desta Edilidade.

Atenciosamente.

- A

LUIZ ROBERTO VERZA

Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE TABAFUĀ-SP

PROTOCOLO N.º

RECEBEMO\$ este documento

Bm: 17.04.2019 Horas: 16:4

Assessor Legislativo RG: 23.644.351-3